

CONTRATO 142/2025

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM,
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A
PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

DISPENSA Nº 012/2025

NATUREZA FINANCEIRA: SERVIÇOS GRÁFICOS

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 21.497.109/0001-56

Endereço: R FREI CASSIMIRO, NÚMERO 644 – SANTO AMARO, RECIFE-PE – CEP: 50.100-260

Telefone: (81) 3031-5157

E-mail: vendasdireta@printjetdigital.com.br

Representante: Ricardo Fernando Spinola Moniz

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	Valor Unitario	Valor Total
1	ADESIVO BLACK OUT Em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, com impressão digital a base solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	2500	R\$ 41,09	R\$ 102.725,00
2	ADESIVO PERFURADO (TESTEIRA PARA VEÍCULOS) Personalização de veículos para plotagem nas dianteiras e traseiras em adesivo para vidros de carro, impressão digital de alta resolução e recorte eletrônico, impressão 4x0 cor, vinil	M²	100	R\$ 46,85	R\$ 4.685,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	perfurado. Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.				
3	ADESIVO PARA PLOTAGEM Em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, com impressão digital a base - solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante	M²	300	R\$ 41,09	R\$ 12.327,00
4	ADESIVO ANTIDERRAPANTE Com recorte, impressão em plotter digital 4x0 cor em alta resolução, instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	40	R\$ 44,17	R\$ 1.766,80
5	LONA VINÍLICA BLACKOUT Lona Fosca Blackout 440 gramas, impressão digital, tamanhos variados, resolução de 1440 dpis, 4x0 cor. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	800	R\$ 36,47	R\$ 29.176,00
6	LONA BLACK OUT COM ILHÓS Lona Fosca Blackout, impressão digital, tamanhos variados, resolução 1440 dpis, 4x0 cor, com acabamento em ilhós reforçado. Instalação, retirada, e todos os custos de logística limpeza da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário	M²	2.000	R\$ 37,91	R\$ 75.820,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.				
7	LONA VINÍLICA COM MOLDURA DE MADEIRA Lona Fosca 440 gramas, impressão digital, tamanhos e formatos variados para projetos de pórticos e instagramáveis, resolução de 1440 dpis, 4x0 cor, esticada em moldura de madeira, podendo ser pinus ou similar. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante	M ²	400	R\$ 51,89	R\$ 20.756,00
8	FOLHA DE PVC 2MM Folha de PVC de espessura 2mm recortada em máquina de corte a laser com recorte linear, com formato do layout da imagem fornecida pela CONTRATANTE, sendo adesivada em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, impresso em ploter de impressão solvente recortado eletronicamente deixando com acabamento sem imprecisões. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA.	M ²	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
9	FOLHA DE PVC 3MM Folha de PVC de espessura 3mm recortada em máquina de corte a laser com recorte linear, com formato do layout da imagem fornecida pela CONTRATANTE, sendo adesivada em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, impresso em ploter de impressão solvente recortado eletronicamente deixando com acabamento sem imprecisões. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA	M ²	170	R\$ 150,63	R\$ 25.607,10
10	FOLHA DE COMPENSADO 10MM Folha de compensado de espessura 10mm recortada em máquina de corte a laser com recorte linear (router), com formato do layout da imagem fornecida pela CONTRATANTE, sendo adesivada em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, impresso em ploter de impressão solvente recortado eletronicamente deixando com acabamento sem imprecisões. Montagem e desmontagem na cenografia proposta pela CONTRATANTE, Instalação e retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo	M ²	170	R\$ 348,32	R\$ 59.214,40

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA (Ex: parafuso, pregos, dobradiças, etc)				
11	PRISMA DE POLIONDA DE QUADRA – 0,70X0,40M Confeccionada em placas dobráveis polionda tipo telhado, medindo 0,70m x 0,40m (largura e altura/montado) cada placa, espessura de 04mm, adesivado em adesivo blackout em impressão 4x4 cor, acabamento com velcro para fechamento, 3 faces (piramidal). Conforme medidas e layout fornecido pela contratante	UND	20	R\$ 179,16	R\$ 2.983,20
VALOR TOTAL: R\$345,060,50 (trezentos e quarenta e cinco mil sessenta reais e cinquenta centavos).					

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação em: **Arena Sabiazinho Av. Anselmo Alves dos Santos, 3351 - Tiberly, Uberlândia - MG, 38408-150 até a data de 01/10/2025.**
- b) O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado. .
- c) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- d) São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação de componentes com vício/defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como àquelas referentes ao envio das mesmas peças viciadas/defeituosas para execução da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE e suas alterações.

c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

d) A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.

e) Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.

f) Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.

g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.

h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.

i) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.

j) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

k) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço.

l) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

m) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- o)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p)** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- q)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- r)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s)** Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- t)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b)** Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c)** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a)** Fica definido o Sr.(a) Raniel de Jesus Pereira como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b)** Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).: Raniel de Jesus Pereira

Telefone: (61) 3967-7176

E-mail: rael.pereira@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a)** O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b)** A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a)** As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.
- c) *Este documento vincula-se aos termos do edital e da proposta vencedora independentemente da transcrição.*

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2025.

Ricardo Fernando Spinola Moniz

Ricardo Fernando Spinola Moniz

Sócio Administrador

PRINT JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO -142.2025.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 823bc1d4f47b21b9329d8e7f0b9a2fe070325898
SID: 19982ffb85f-19DFa43805F-1C5C4A6585F-1D09743b05f-1F7089C745F



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de setembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Ricardo Fernando Spinola Moniz
vendasdireta@printjetdigital.com.br
290.763.858-07
8130315157



Assinado em: 25/09/2025 19:42:46
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.248.27.33 (Tim S a) - Geolocalização:
-8.000900268554688, -34.86869812011719
Recife, PE, Brazil

Ricardo Fernando Spinola Moniz

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 26/09/2025 10:15:14
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Lopes Aguiar